



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3939/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 143/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, Dra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, sem numero, Bairro dos Pires, cep 13970-000, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 02.573.131/0001-93, com Inscrição Estadual registrada sob n° 374.042.697.113, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Ricardo Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 8757748, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 059.507.568-19, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3939/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Materiais de Limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 3.135.891,00** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais), conforme quadro abaixo:

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód. Cecam	Qtd	Und	Descritivo	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	05.001.0018	750	Pares	Luva de segurança P, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	Danny	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
2	05.001.0013	750	Pares	Luva de segurança M, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	Danny	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
3	05.001.0014	750	Pares	Luva de segurança G, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,38mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante.	Danny	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
4	05.001.0797	1500	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho G, ambidestra, embaladas em caixa de	Bompack	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.			
5	05.001 .0798	1500	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho M, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.	Bompack	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00
6	05.001 .0799	1500	Cx	Luva de vinil, descartável, tamanho P, ambidestra, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.	Bompack	R\$ 41,40	R\$ 62.100,00
7	05.001 .0800	6000	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho G, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.	Bompack	R\$ 66,32	R\$ 397.920,00
8	05.001 .0801	6000	Cx	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho M, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto e fabricante, a parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas.	Bompack	R\$ 66,32	R\$ 397.920,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9	05.002 .0070	1500	Cx	Mascara descartável confeccionada em TNT (100% polipropileno), com cliques nasal, com dois elásticos laterais que prendem atrás da orelha ajudando no apoio da mascara. Acondicionado em pacote/caixa contendo 50 unidades.	Bompack	R\$ 18,89	R\$ 28.335,00
10	05.001 .0526	300	PCT	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, indicada para uso no setores da saúde, cozinha e estética, acondicionada em pacote contendo 100 unidades.	Levisa	R\$ 20,16	R\$ 6.048,00
R\$ 1.024.578,00							

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL 75%							
Item	Cód. Cecam	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	05.002 .0142	1500	cx	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/pacote contendo mínimo 50 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia	Coposul	R\$ 164,99	R\$ 247.485,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.			
2	05.002 .0143	1500	cx	Copo plástico descartável para água, capacidade de 200 ml; confeccionado em poliestireno, material atóxico, de cor branca. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante e símbolo de identificação de reciclagem. Embalados em mangas com mínimo de 100 copos cada, na manga deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto e reembalado em caixa/ pacote contendo mínimo 25 mangas. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após o certame: Amostra do item, ficha técnica do produto (que comprove o descritivo), certificado do INMETRO dentro de sua validade e cópia autenticada dos laudo(s) emitido por laboratório credenciado no INMETRO da migração de substancias que conferem cor para os simulantes: Água deionizada, Ácido acético 3% e Etanol 50% conforme RDC N° 52 de 26/11/2010.	Coposul	R\$ 170,70	R\$ 256.050,00
3	05.002 .0144	150	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 120ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.	Total plast	R\$ 230,20	R\$ 34.530,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

4	05.002 .0145	150	cx	Copo de isopor térmico, produzido em poliestireno expandido (EPS), capacidade de 180ml, isento de deformações ou sujidades. Caixa cotendo mínimo de 1.000 copos.	Total plast	R\$ 259,32	R\$ 38.898,00
R\$ 576.963,00							

LOTE 15 - COTA PRINCIPAL 75%							
Item	Cód. Cecam	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	05.003 .0092	6000	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho M de 5 a 10kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.	Baby Willy	R\$ 54,29	R\$ 325.740,00
2	05.003 .0093	6000	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho G de 9 a 14kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança. Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto	Baby Willy	R\$ 54,29	R\$ 325.740,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

3	05.003 .0094	6000	PCT	<p>dermatologicamente testado.</p> <p>Fralda descartável infantil, tamanho XG de 11 a 17kg, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p> <p>Fralda com cobertura superabsorvente com flocos compactos, polpa levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, toque macio do revestimento externo proporcionando maior conforto e suavidade para a criança.</p> <p>Fralda com fita reajustável, fitas laterais elásticas, barreiras laterais protetoras e elástico anatômico. Produto dermatologicamente testado.</p>	Baby Willy	R\$ 54,29	R\$ 325.740,00
4	05.003 .0065	6000	PCT	<p>Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho P até 40kg ou cintura de 50cm a 80cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p> <p>Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.</p>	Master Soft	R\$ 20,29	R\$ 121.740,00
5	05.003 .0066	6000	PCT	<p>Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho M de 40 a 70kg ou cintura de 80cm a 115cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.</p> <p>Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.</p>	Slim	R\$ 17,27	R\$ 103.620,00
6	05.003 .0067	6000	PCT	<p>Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho</p>	Slim	R\$ 17,27	R\$ 103.620,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				G de 70 a 90kg ou cintura de 115cm a 150cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 08 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.			
7	05.003 .0068	6000	PCT	Fralda descartável geriátrica, para uso pós-operatório, pós-parto ou incontinência, tamanho XG acima de 90kg ou cintura de 120cm a 165cm, com extrato de aloe vera, embalada em pacote com no mínimo 07 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Fralda com cobertura superabsorvente, com 04 fitas reposicionáveis, barreiras laterais antivazamentos e indicador de umidade na parte frontal. Produto dermatologicamente testado.	Slim	R\$ 17,27	R\$ 103.620,00
8	05.002 .0128	1500	PCT	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Baby Poppy	R\$ 32,47	R\$ 48.705,00
9	05.002 .0129	1500	RF	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Baby Poppy	R\$ 26,65	R\$ 39.975,00
10	05.002 .0130	60000	folha	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo mínimo de 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	Marter Wipes	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
11	05.002 .0131	45000	folha	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem	Q'lady	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo mínimo de 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.			
R\$ 1.534.350,00							

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	234
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- 8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 - Celog Galpão 67, Jd. São Bento - Hortolândia SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;
- 8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao órgão competente;
- 8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal
Ieda Manzano de Oliveira

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
Ricardo Gonçalves
DETENTORA



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME

OBJETO: “Aquisição de materiais de limpeza, nos termos das especificações contidas no Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Ricardo Gonçalves**

Cargo: Proprietário

CPF: 059.507.568-19

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.